



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Autorizar a restituição do valor pago pelo profissional, com base no que consta no processo administrativo de nº 22618/21.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 22618/21 que trata sobre o pedido de restituição da taxa de expedição de carteira paga, sob a alegação de que encontrou sua carteira original, não necessitando de segunda via;

CONSIDERANDO que Parecer Jurídico de nº 116/2021 reconhece o direito da devolução do valor relativo à taxa de expedição de carteira, tendo em vista que o requerente sequer solicitou a expedição da carteira limitando-se a efetuar o pagamento do boleto;

CONSIDERANDO o despacho da CONGER de nº 03/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 874ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 14 de janeiro de 2022.

DECIDEM:

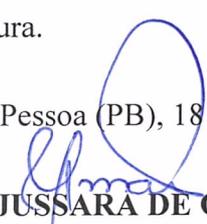
Art. 1º Autorizar a restituição do valor pago no importe de R\$ 59,19 (cinquenta e nove reais e dezenove centavos) em favor do profissional/requerente, com base no que consta no processo administrativo de nº 22618/21.

Art. 2º Deve o Departamento Contábil e financeiro do COREN-PB proceder conforme a praxe administrativa e as legislações cabíveis ao caso.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 18 de janeiro de 2022.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB